**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

# OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Administração Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Administração Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à administração do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 787 (setecentos e oitenta e sete) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**DATA DE ABERTURA: 29/11/2021 às 14h00min**

**Obs.: Horário de Brasília**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº. 108/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

|  |
| --- |
| **Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. |
| **Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM UNICO”.** |
| Data/Horário: 29/11/2021 às 14h00 br |
| **Local:** Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000. |
| **Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas) Fone: XX67 3579 1486, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13 h as 16 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra. |

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR ITEM UNICO**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 29 de novembro de 2021 às 14h00h(BR)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.**

**DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o senhor José Brito da Silva, conforme Decreto Municipal n° 312/2020, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Administração Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Administração Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à administração do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 787 (setecentos e oitenta e sete) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

**5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

**PROCESSO Nº 108/2021.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

**PROCESSO Nº 108/2021.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos, constando: fornecedor ou marca,

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;

h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato**;

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**8.2**. **Poderá acompanhar a proposta de preço:**

8.2.1 O Município disponibilizará as empresas proponentes juntamente com o Edital, formulário de proposta, para preenchimento através de software específico, no site <http://www.selviria.ms.gov.br>. Campo: Licitações e Contratos.

8.2.2 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope “Proposta”, acompanhada de mídia removível pen drive, pois agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.2.2.1 ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive, **prevalecerá à escrita**.

8.2.3 O licitante deverá apresentar apenas a proposta eletrônica impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

1. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº. do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
2. Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
3. Preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).
4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;
5. Conter somente uma única marca ou fornecedor;
6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
7. Conter o número do CNPJ da empresa;
8. Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
9. Prazo de início.
10. Deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
11. Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

8.2.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.2.1. com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.2.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.2.6 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

8.2.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

8.2.10 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.2.11 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, que apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que deixar de apresentar algum dos documentos citados no presente edital.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 9.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

9.5.1 A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

* Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho;
* Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho, responsável pela empresa licitante;
* Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM – Conselho Regional de Medicina, no estado em que é estabelecida a empresa licitante;
* Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no estado em que a empresa licitante pré estabelecida;
* Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela empresa licitante;
* Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

**9.6 Das Declarações:**

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

**9.7 Disposições Gerais da Habilitação:**

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V* e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexeqüível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

11.14 Fica ressalvada a hipótese da aplicabilidade do tratamento diferenciado, quando, no seguinte caso:

a) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; **(inciso III, art. 49, Lc 123/2006)**

11.15 Não ocorrendo o comparecimento de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.13, serão julgadas as propostas das demais empresas que porventura comparecerem, observada a vantajosidade à Administração.

11.16 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.18 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.19 Quando houver discrepância:**

11.19.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.19.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.19.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.20.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.20.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.22 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.25 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.26 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.27 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.28 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.29 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.29.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.29.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.30 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.32 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.33 Em ocorrência do *item 11.28* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a contratação dos serviços, é de aproximadamente R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com a média auferida pelas cotações realizadas pela Secretaria de Administração.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.004.2030.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100

Ficha: 53

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do termino deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos, serão dirigidos à Comissão de Licitação, que deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 15.1, no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, durante o horário de expediente.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser protocolados, no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigidos através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 03 (três) dias, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial e Anexo VI – A.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria [http://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br/portal), no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 15 de outubro de 2.021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***

*Prefeito Municipal*

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS.**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para Contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho, em atendimento as necessidades das secretarias demandantes do município com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**2 – OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

**2.1**. Contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de pericias medicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares.

**2.2.** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço por item,** visando à contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo:

**2.3.** Controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, **AET (**Analise Ergonômica do Trabalho**),** documento e estabelecido pela Norma Regulamentadora N 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 787 (setecentos e oitenta e sete) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 – **FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AGENTES POLITICO PREFEITO | PREFEITO | 1 |
|   | VICE PREFEITO | 1 |
| AGENTES POLITICO PREFEITO Total |   | 2 |
| COMISSIONADO DESIGNADO | CHEFE DE SETOR | 1 |
|   | COORDENADOR AMBIENTAL | 1 |
|   | DIRETOR DE SECRETARIA | 2 |
|   | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 |
| COMISSIONADO DESIGNADO Total |   | 5 |
| COMISSIONADOS | ASSESSOR I | 6 |
|   | ASSESSOR II | 9 |
|   | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I | 17 |
|   | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II | 31 |
|   | ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III | 17 |
|   | ASSESSOR JURÍDICO | 2 |
|   | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 19 |
|   | CHEFE DE GABINETE | 1 |
|   | CHEFE DE SETOR | 28 |
|   | CHEFE DO SETOR DE TRÂNSITO | 1 |
|   | CONTROLADOR | 1 |
|   | COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO SOCIAL | 1 |
|   | COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA | 1 |
|   | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEM | 1 |
|   | DIRETOR DA JUNTA MILITAR | 1 |
|   | DIRETOR DE CRECHE | 1 |
|   | DIRETOR DE ESCOLA | 3 |
|   | DIRETOR DE SECRETARIA | 9 |
|   | DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS | 3 |
|   | DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 1 |
|   | INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS | 3 |
|   | INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 1 |
|   | SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES | 1 |
| COMISSIONADOS Total |   | 165 |
| CONSELHO TUTELAR | CONSELHEIRO TUTELAR | 5 |
| CONSELHO TUTELAR Total |   | 5 |
| EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 11 |
|   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12 |
|   | AGENTE DE CERIMONIAL | 1 |
|   | AGENTE DE SAUDE PUBLICA | 8 |
|   | AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA | 2 |
|   | ARTIFICIE DE COPA E COZINHA | 13 |
|   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 8 |
|   | ASSISTENTE SOCIAL | 7 |
|   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 5 |
|   | AUXILIAR DE FISIOTERAPIA | 1 |
|   | AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE | 5 |
|   | AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS | 38 |
|   | BIOQUIMICO | 1 |
|   | CONTADOR | 1 |
|   | CUIDADOR PARA SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE | 7 |
|   | DIGITADOR | 1 |
|   | ECONOMISTA | 1 |
|   | EDUCADOR FÍSICO | 1 |
|   | ENFERMEIRO | 1 |
|   | ENFERMEIRO - ESF | 4 |
|   | ENGENHEIRO AGRONOMO | 1 |
|   | ENGENHEIRO CIVIL | 1 |
|   | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 2 |
|   | FARMACEUTICO | 2 |
|   | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 1 |
|   | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 1 |
|   | FISCAL TRIBUTARIO | 1 |
|   | FISIOTERAPEUTA | 1 |
|   | FONOAUDIOLOGO | 1 |
|   | GARI | 15 |
|   | INSPETOR DE ALUNOS | 6 |
|   | LAVADEIRA DE ROUPAS | 2 |
|   | MEDICO | 2 |
|   | MEDICO - ESF | 1 |
|   | MEDICO VETERINARIO | 1 |
|   | MOTORISTA | 29 |
|   | NUTRICIONISTA | 1 |
|   | ODONTOLOGO | 1 |
|   | ODONTOLOGO - ESF | 2 |
|   | OPERADOR DE MAQUINAS | 4 |
|   | OPERADOR DE RAIO-X | 1 |
|   | PEDREIRO | 1 |
|   | PROCURADOR JURIDICO | 4 |
|   | PROFESSOR | 69 |
|   | PSICOLOGO | 5 |
|   | RECEPCIONISTA | 2 |
|   | SECRETARIO ESCOLAR | 4 |
|   | SERVENTE | 11 |
|   | SOLDADOR | 2 |
|   | TECNICO DE HIGIENE BUCAL | 1 |
|   | TECNICO EM CONTABILIDADE | 1 |
|   | TECNICO EM ENFERMAGEM | 5 |
|   | TECNICO EM REC HUMANOS | 1 |
|   | TRABALHADOR BRACAL | 5 |
|   | TRATORISTA | 1 |
|   | VIGILANTE | 26 |
| EFETIVO Total |   | 342 |
| SECRETARIOS | COORDENADOR DE SECRETARIAS | 1 |
|   | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 12 |
| SECRETARIOS Total |   | 13 |
| TEMPORARIO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE TEMP | 6 |
|   | AGENTE DE SAUDE PUBLICA TEMP | 9 |
|   | AUXILIAR DE SERV DIV TEMP LEI 1154/2021 | 26 |
|   | AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP | 37 |
|   | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE TEMPORARIO | 27 |
|   | COVEIRO TEMP | 2 |
|   | ENFERMEIRO TEMP LEI 1133/2020 | 1 |
|   | ENFERMEIRO TEMP LEI 1154/2021 | 9 |
|   | MEDICO CLINICO GERAL TEMP LEI 1154/2021 | 3 |
|   | MONITOR DE ALUNOS TEMP | 28 |
|   | MOTORISTA TEMP LEI 1133/2020 | 2 |
|   | MOTORISTA TEMP LEI 1154/2021 | 15 |
|   | OPERADOR DE MAQUINAS | 2 |
|   | PROFESSOR TEMP | 68 |
|   | SECRETARIO ESCOLAR | 2 |
|   | SERVENTE TEMPORARIO | 2 |
|   | TECNICO DE ENFERMAGEM TEMP LEI 1154/2021 | 9 |
|   | TECNOLOGO EM RADIOLOGIA TEMP LEI 1154/2021 | 1 |
|   | TRATORISTA | 6 |
| TEMPORARIO Total |   | 255 |
| Total Geral |   | 787 |

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** - Os itens deveram compreender os descritivos e quantidades descriminadas abaixo, com critério de julgamento dos mesmos por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descritivo** | **Unid.** | **Quant.** |
|  **01** | **CONTROLE DE PERÍCIAS MÉDICAS:** A Perícia Médica: Laudo da atividade realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o INSS, para a concessão de algum benefício, devido alguma doença que impeça o servidor de trabalhar ou que possa prejudicar sua saúde em razão do trabalho ou função. Esses laudos devem ser entregues por médicos, profissionais ligados ao meio da saúde legalizado e apto para o mesmo. | meses |  12 |
|  **02** | **EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES:** Laudo de exames ocupacionais, que possuem objetivo de avaliar a saúde do trabalhador antes, durante e ao fim do seu vínculo com sua empresa, fazendo parte do PCMSO e regulamentados pela NR 07 | meses |  12 |
|  **03** | **EMISSÃO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL:** Documento que atesta se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado, sendo assinado por um clinico registrado pelo Conselho Regional de Medicina. Contendo: Exame Admissional, Exame Periódico, Exame para retorno ao trabalho, Exame para mudanças de função e Exame demissional. | meses |  12 |
|  **04** | **PPRA: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:** Documento que estabelece medidas que visem a eliminação de **riscos ambientais são** os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, **são** capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores. Este laudo tem como designação estabelecida pelo Ministério do Trabalho, que é garantir a proteção dos empregados sob a perspectiva da integridade física e psicológicas. | meses |  12 |
|  **05** | **PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**: Documento **PCMSO NR-7** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um programa de saúde do trabalhador que deve ser elaborado e desenvolvido em conjunto com o PPRA NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e articulado com as demais Normas Regulamentadoras para a prevenção de doenças ocupacional a realização obrigatória dos **exames** médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de função; e) demissional. | meses |  12 |
|  **06** | **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:** Documento que tem como objetivo avaliar qualitativo e quantitativamente os agentes de riscos previstos na legislação previdenciária e existentes no ambiente de trabalho, é o documento requerido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, através deste é possível determinar se o colaborador deve receber aposentadoria especial ou outros. | meses |  12 |
|  **07** | **PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: Laudo médico que,** acordo com a Instrução Normativa nº 77/2015, do INSS, o PPP é “um documento histórico laboral do trabalhador”, cujo modelo é instituído pela própria Autarquia, e que deve conter os dados administrativos da empresa e do trabalhador, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e a identificação dos responsáveis pelas informações. independente da profissão ou atividade na empresa Todos empregados **tem direito ao PPP**, deverá ser emitido sempre que solicitado pelo trabalhador, INSS ou autoridade competente, em via única e sem necessidade de recibo. responsabilidade pela emissão do **PPP**. | meses |  12 |
|    **08** | **AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO:** Laudo detalhado da demanda, tarefa e atividade nos postos de **trabalho** para identificar inadequações e fatores de risco existentes, segundo a Norma Regulamentadora NR 17, a Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**), tem como **objetivo**, rastrear, observar e avaliar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, com as interfaces, com os sistemas e a organização do trabalho (BRASIL, ABNT, 1990), esse documento de porte de porte obrigatório, para veículo ou combinação de veículos, que não se enquadre nos limites de peso e dimensões regulamentares. | meses |   12 |
| **TOTAL:** |

**4 - JUSTIFICATIVA**

**4.1** Destina-se à contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

**5 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DA ATA OU CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do diário oficial do município.

5.2. Ficarão a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

 **5.3.** Os laudos médicos que não estiverem em conformidade com a proposta e contrato, poderão ser recusados no momento da entrega, momento em que deverá ser acionado o setor responsável para um novo pedido.

**5.4.** A empresa vencedora do certame, deverá entregar os laudos dentro do prazo exigido e da necessidade do setor de RH do município conforme estabelecido.

**5.5.** Em caso de devolução do pedido por motivo de erro de emissão de nota fiscal ou produto danificado, a mesma terá o prazo de 02 dias para um retorno cabível e aceitável.

**6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais da Secretaria Municipal de Administração, designados através de Portaria editada pelo Poder Executivo Municipal, os quais deverão fiscalizar sua execução, observando todos os requisitos descritos no Edital de Licitação e seus anexos.

**7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, mediante laudo/atesto de Responsável da Administração e depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da empresa contratada.

**7.2.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**7.3.** A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

**8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

**8.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**8.3.** Atender as condições descritas neste Termo de Referência - Anexo I e no Edital e no Termo do contrato;

 **8.4. Responsabilizar**-se pelo fornecimento de cada item solicitado neste contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**8.5.** Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características da empresa contratada.

**A empresa deverá ainda:**

**a**) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

**b)** validar/homologar atestados médicos;

**c)** responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

**d)** realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

**e**) Ministrar palestras e instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

**f)** Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

**g)** Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

**h)** Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

**i)** Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

**j)** Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

**k)** Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

**l)** Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

**m)** Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**n)** Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**o)** Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria [Nº 1297 DE 13/08/2014](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiIgOurjbHUAhVBH5AKHW0dAYsQFggoMAE&url=https%3A%2F%2Fwww.legisweb.com.br%2Flegislacao%2F%3Fid%3D273605&usg=AFQjCNGK2U_b5DGUPnFpPvqiN387Yz-44A) do Ministério do Trabalho, coma respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**p)** Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**q)** Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**r)** Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

**s)** os laudos deverão ser emitidos comprovados com nome do respectivo servidor ou colaborador.

**9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

**9.2.** O prazo estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**9.3.** O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**9.4.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

**9.5.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber os equipamentos e materiais permanente.

**9.6.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e

b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do Contrato.1

II) por inexecução parcial e total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Selvíria, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa/licitante.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Município de Selvíria, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

**11 – DA PRECIFICAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Precificação foi aferida através de cotação realizada com empresas do ramo, bem como pesquisa em outras fontes que balizam o objeto, tendo média final referencial estimado mensal para prestação de serviços.

**VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **Unid.** | **Quant.** |  **Vlr. Unitário**  |  **Vlr. Total**  |
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho para atender o município de Selvíria - MS.  | Meses | 12 | R$ 19.960,00 | R$ 235.200,00 |

O valor global estimado para a presente Contratação é de **R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);** Valores obtidos através de média de cotações feitas com fornecedores da área compatível com objeto.

**5.2. Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Administração

33.90.39 – 0001 – Outros Serviços Pessoa Jurídica;

Selvíria – MS, 16 de novembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ BRITO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo nº 108/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 029/2021 - Processo nº 108/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

# ANEXO IV

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 029/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Contratação de empresa para prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de pericias medicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada o valor referente a cada consulta de R$........................., tendo um valor mensal estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente aos serviços prestados no Município.

**4.1.1** O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pela prestação dos serviços*,* conforme relação em anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.4** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, o senhor **José Brito da Silva**, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2021 e exercícios seguintes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.004.2030.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100

Ficha: 53

**Cláusula sétima - Da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

 **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

 **b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

 **c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

8.1 A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

**8.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**8.3.** Atender as condições descritas neste Termo de Referência - Anexo I e no Edital e no Termo do contrato;

 **8.4. Responsabilizar**-se pelo fornecimento de cada item solicitado neste contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**8.5.** Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características da empresa contratada.

**A empresa deverá ainda:**

**a**) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;

**b)** validar/homologar atestados médicos;

**c)** responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

**d)** realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;

**e**) Ministrar palestras e instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

**f)** Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

**g)** Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;

**h)** Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municiais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

**i)** Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

**j)** Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e administração do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e administração do trabalhador;

**k)** Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

**l)** Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

**m)** Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**n)** Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**o)** Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria [Nº 1297 DE 13/08/2014](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiIgOurjbHUAhVBH5AKHW0dAYsQFggoMAE&url=https%3A%2F%2Fwww.legisweb.com.br%2Flegislacao%2F%3Fid%3D273605&usg=AFQjCNGK2U_b5DGUPnFpPvqiN387Yz-44A) do Ministério do Trabalho, coma respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**p)** Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**q)** Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

**r)** Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

**s)** os laudos deverão ser emitidos comprovados com nome do respectivo servidor ou colaborador.

**Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**9.1** Cumprir fielmente este Contrato;

**9.2** A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará, o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Administração.

**Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições

da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***

*Prefeito* Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESS Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo 108/2021 e Pregão Presencial nº 029/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).......................................................................................

Endereço completo: ..........................................................................................................

CEP:..........................................., Cidade: ..........................................................................

CNPJ: ..................................................., Telefone: ......................... Fax: ...........................

E-mail: ................................................................................................................................

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**

 **«Licitacao\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho para atender o município de Selvíria - MS, conforme Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. **Pregão Presencial N° 029/2021 – Processo n° 108/2021**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESPECIFICACAO** | **UM** | **QTDE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho para atender o município de Selvíria - MS compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Administração Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Administração Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à administração do trabalhador, **AET (**Analise Ergonômica do Trabalho**),** documento e estabelecido pela Norma Regulamentadora N 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) servidores municipais. | Meses | 12 |  |  |
| Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, ofertamos o valor acima, com validade da proposta de \_\_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias), Agencia: ..................... Conta: ...................... Banco: .................. ........................ /MS\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_REPRESENTANTE LEGALNOME LEGIVEL E ASSINATURARG:CPF: |

# Carimbo CNPJ

**Anexo VI – A - Composição de Preço**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Serviços** | **Valor Unitário** | **Valores totais** |
| 01 | Controle de Perícias Médicas |  |  |
| 02 | Exames ocupacionais clínicos e complementares |  |  |
| 03 | ASO – Atestado de Administração Ocupacional |  |  |
| 04 | PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais |  |  |
| 05 | PCMSO – Programa de Controle Médico e Administração Ocupacional de acordo com NR 07 com emissão de relatório anual |  |  |
| 06 | LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com NR 15 e 16 |  |  |
| 07 | PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de acordo com normativa INSS 84 |  |  |
| 08 | AET – Analise Ergonômica do Trabalho de acordo NR 17 M.T.E. |  |  |
|  | **Total** |  |  |

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO VII

**PROCESSO N° 108/2.021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO** N° 1080/2.021, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.021, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 029/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

......, .. de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 *Representante Legal*

**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*